

Prefeitura Municipal de Camacã
ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro. CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. FMAS 008/2026
DISPENSA nº FMAS 005/2026.

Objeto: Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Camacã-BA informa que pretende fazer a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMACÃ/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis (até 15/05/2026 às 12:00h), suas propostas, que deverão atender à descrição constante no ANEXO I - Termo de Referência.

As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: dispensalicitacaocamaca@gmail.com, até às 12:00h do dia 15 de maio de 2026. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Camacã-BA, 12 de maio de 2026.

Paulo César Bomfim de Oliveira - Prefeito.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMACÃ/BA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Camacã/BA, apresenta a presente justificativa com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização (serviço comum contínuo), fundamentando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Camacã depende diretamente da manutenção de condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária para o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e de Assistência Social.

A prestação desses serviços é essencial para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes públicos de saúde, prevenindo a proliferação de insetos, roedores e outros vetores que possam representar riscos à saúde dos servidores, usuários e da população em geral, bem como comprometer o adequado funcionamento das unidades de atendimento.

Ressalta-se que os prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como unidades assistenciais, setores administrativos, vigilâncias, almoxarifados e demais



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



instalações, demandam controle periódico e tecnicamente adequado de pragas e vetores, em razão do fluxo constante de pessoas, armazenamento de materiais e insumos, e das condições ambientais próprias dessas atividades.

Além disso, o controle de pragas e vetores constitui medida preventiva indispensável para o cumprimento das normas sanitárias vigentes, das diretrizes de vigilância em saúde e das exigências dos órgãos de controle, evitando a ocorrência de focos de infestação, contaminações ambientais e riscos à saúde pública.

A dinâmica das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde exige a adoção de soluções técnicas eficazes, seguras e ambientalmente adequadas, executadas por empresa especializada, com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e aplicação conforme as boas práticas sanitárias, minimizando impactos à rotina dos serviços e assegurando a proteção dos usuários e trabalhadores.

A presença de insetos, roedores e cupins representa risco significativo à integridade física dos usuários dos serviços de saúde e servidores, à higiene das cozinhas das unidades de Assistência Social, ao armazenamento de alimentos, bem como à preservação do patrimônio público, incluindo estruturas físicas, mobiliários e arquivos. A inexistência ou irregularidade na execução dos serviços de controle integrado de pragas compromete o atendimento às normas da Vigilância Sanitária e pode resultar em interdições, danos materiais e prejuízos ao patrimônio público.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela gestão de espaços coletivos e pela oferta de atendimento à Assistência Social, torna-se indispensável a adoção de práticas contínuas de controle sanitário, com utilização de produtos domissanitários registrados na ANVISA, acompanhamento por Responsável Técnico habilitado e observância dos prazos de carência e das normas ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de assistenciais, a proteção da saúde dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público, o cumprimento das obrigações legais e sanitárias da Administração Pública e a promoção de um ambiente seguro, salubre e adequado ao desenvolvimento da Assistência Social no Município de Camacã.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social **não** dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com a especialização necessária para atender, de forma eficiente e contínua, às demandas apresentadas, o que justifica a contratação de empresa especializada.

Ademais, a contratação observa os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, uma vez que:

- foi realizada pesquisa de preços de mercado, comprovando a compatibilidade do valor contratado;
- a solução escolhida mostra-se mais vantajosa para a Administração;
- a contratação atende a uma necessidade permanente e relevante do órgão.

Importante destacar que o serviço se enquadra como serviço comum, nos termos da legislação vigente, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, permitindo a adequada fiscalização contratual.

Por fim, a contratação direta apresenta-se como medida adequada e necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas do Município de Camacã/BA, não havendo prejuízo ao interesse público.

Dito posto, justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e indispensabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação contínua e adequada dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, de modo a assegurar condições operacionais apropriadas nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Camacã – BA, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa.

Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na aquisição do objeto indicado para o fim a que se destina. Este Termo de Referência está em conformidade com as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 3.632/2024, de 19 de dezembro de 2024, vinculando-se, ainda, ao Processo Administrativo **FMAS nº 008/2026** e à Proposta de



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



Preços da CONTRATADA. Importante registrar que a Lei nº 14.133/21 reforça a necessidade de realização da pesquisa de preços pela Administração.

3. DA PADRONIZAÇÃO

A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto do art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado a partir da hipótese de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização (serviço comum contínuo), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camacã/BA.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21, o Município de Camacã/BA, informa que pretende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização (serviço comum contínuo), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camacã/BA, convidando as empresas interessadas a apresentarem no prazo de 03 (três) dias úteis (até o dia 15/05/2026 às 12:00), suas propostas, que deverão ser enviadas por email para o endereço dispensalicitacaocamaca@gmail.com, até às 12:00 do dia 15 de maio de 2026, as quais deverão atender a descrição constante neste Termo de Referência:

TERMO DE REFERÊNCIA			
Item	Área	Qt. Em m ³	Especificação
01	INTERNA/EXTERNA	122	CONSELHO TUTELAR DE CAMACÃ
02	INTERNA/EXTERNA	70	CRAM- CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER
03	INTERNA/EXTERNA	112,5	CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Aviso dessa Dispensa de Licitação será publicado no dia 12 de maio de 2026 no Diário



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



04	INTERNA/EXTERNA	662,8	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
05	INTERNA/EXTERNA	215	CASA DO ABRIGO
06	INTERNA/EXTERNA	128	CRAS - SÃO JOÃO DO PANELINHA AV. JOVIANO PINHEIRO DE MOURA, S/N
07	Interna/Externa	152	SCFV - SEGUNDA TRAVESSA JOSÉ PAJÉU, Nº 16

O Aviso dessa Dispensa de Licitação será publicado no dia 12 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – Este contrato vigorará pelo período compreendido de 12(Doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato.

6.2 O objeto do presente contrato caracteriza-se como **serviço de natureza contínua**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção compromete a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

6.3 Em razão dessa natureza, a vigência contratual poderá ser **prorrogada sucessivamente**, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 5 (cinco) anos.

6.4 A prorrogação do prazo contratual implicará no correspondente **aditamento do valor**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a compatibilidade dos preços com o mercado e a existência de dotação orçamentária.

6.5 A formalização da prorrogação e do aditamento dependerá de justificativa técnica da Administração, comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada e celebração do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação prevista nesta cláusula condiciona-se exclusivamente ao interesse público, não constituindo direito subjetivo da contratada.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda, conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1 DA REGIONALIZAÇÃO – RAIOS MÁXIMO DE 60 KM

A adoção do critério de regionalização no raio de **60km** no processo licitatório, visa atender de forma mais eficiente às necessidades desta Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



A regionalização da licitação mostra-se necessária e adequada em razão das especificidades do objeto a ser contratado, considerando fatores como a logística de fornecimento do serviço, tão quanto a agilidade na entrega do serviço.

Ressalta-se que a adoção da regionalização não compromete a competitividade do certame, uma vez que permite a ampla participação de fornecedores localizados na região definida, assegurando a observância dos princípios da isonomia, legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na legislação vigente. Ademais, a regionalização contribui para o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo pequenos e médios fornecedores, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A delimitação de participação de empresas sediadas ou com unidade operacional localizada em raio máximo de **60 km** do Município de Camacã/BA justifica-se pela natureza contínua, estratégica e predominantemente presencial do objeto, consistente na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização (serviço comum contínuo) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Embora a Lei nº 14.133/2021 prestigie a ampliação da competitividade, admite-se a definição de condições de execução compatíveis com a necessidade administrativa, especialmente em contratações de serviços cuja eficiência dependa de pronta resposta operacional, deslocamento tempestivo e presença física frequente da equipe técnica. O **art. 47, §2º**, admite exigência de unidade em distância compatível com as necessidades da Administração para serviços em que a localidade impacte a execução. **art. 47, §2º** (...) na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

A limitação territorial em até **60 km** busca assegurar que a empresa contratada possua capacidade de deslocamento imediato, inclusive em demandas supervenientes e não programadas, sem que haja prejuízo ao tempo de resposta, à qualidade técnica do serviço ou aumento desarrazoado dos custos indiretos da contratação.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



Sob o aspecto da economicidade, a regionalização evita que a Administração suporte, direta ou indiretamente, custos excessivos relacionados a deslocamentos longos, diárias, horas improdutivas em trânsito, despesas logísticas e riscos de indisponibilidade presencial, fatores que impactariam negativamente a vantajosidade da contratação, em afronta ao princípio da eficiência.

Além disso, a delimitação proposta mostra-se proporcional e razoável, pois o raio de **60 km** não restringe a competição ao território do Município, alcançando fornecedores estabelecidos em diversos municípios circunvizinhos da microrregião, preservando o caráter competitivo da seleção e permitindo a participação de número suficiente de potenciais interessados aptos à execução do objeto.

Registre-se que a medida não tem finalidade de favorecimento local, mas decorre exclusivamente de necessidade técnica vinculada ao modelo de execução do serviço, especialmente pela exigência de acompanhamento presencial contínuo das ações institucionais, educacionais e culturais promovidas pelo Município.

8.2 SUBCONTRATAÇÃO

NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do serviço do objeto pela CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

O objeto deste termo de referência será executado de forma imediata, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, condicionado a emissão de nota fiscal e certidões negativas habilitatórias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo quaisquer circunstâncias na execução, impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas,



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Para a perfeita execução da aquisição do objeto contratado, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 3.632/2024, de 19 de dezembro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.4 Cumprir fielmente as exigências do Decreto Nº 12.174 de 11 de setembro de 2024, em que dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço do objeto, a partir da emissão da Nota Fiscal e atestado os serviços contratados ou documento equivalente, e da respectiva atestação pelo Departamento Responsável, em moeda corrente nacional, de acordo com a proposta de preços apresentada, em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto/serviço, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência. Nos valores propostos já estão incluídos todos os custos, inclusive pessoal, encargos sociais, financeiros e tributários.

12.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela prestação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização e serviços correlatos) solicitados na respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

Compete à Contratada, dentre outras obrigações inerentes ao objeto:

a) Executar os serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, de forma técnica, segura e eficaz, conforme as especificações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas ordens de solicitação emitidas pela Administração;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



- b) Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente treinada, capacitada e supervisionada, incluindo responsável técnico habilitado, assegurando a correta execução dos serviços e a observância das boas práticas sanitárias e ambientais;
- c) Fornecer todos os materiais, insumos, produtos químicos, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- d) Utilizar exclusivamente produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA e demais autoridades sanitárias, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes;
- e) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a pessoas, bens, equipamentos, mobiliários, instalações ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços, adotando todas as medidas preventivas necessárias;
- f) Realizar a aplicação dos produtos de forma segura, respeitando os ambientes sensíveis, áreas de circulação, unidades de saúde, equipamentos e a integridade física de servidores, usuários e pacientes, adotando procedimentos específicos quando se tratar de áreas assistenciais;
- g) Responsabilizar-se pela coleta, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- h) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou inadequações constatadas na execução dos serviços, inclusive realizando reaplicações, quando tecnicamente necessárias, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- i) Apresentar relatórios técnicos, certificados de execução e demais documentos comprobatórios dos serviços realizados, contendo identificação dos locais atendidos, data da execução, produtos utilizados e responsável técnico, sempre que solicitado pela fiscalização;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



j) Atender prontamente às determinações e orientações da fiscalização do contrato, bem como às normas internas da Administração, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento;

k) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive licenças, registros e autorizações necessárias à prestação dos serviços.

A inexecução ou execução deficiente de quaisquer das obrigações acima, especialmente a utilização de produtos não autorizados ou o descumprimento das normas de segurança sanitária, poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais previstas, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e ambiental cabível.

15. RESPONSABILIDADE ESÉCIFICA DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante, Secretaria Municipal de Assistência Social de Camacã/BA, no âmbito da execução do contrato de prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, as seguintes responsabilidades específicas:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n - Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16. ITEM E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 A metodologia utilizada para obter a estimativa foi realizada uma pesquisa entre empresas que fornecem serviços na região e Banco de Preços.

Os valores de referência foram obtidos com base em pesquisas de preços de mercado na fase interna do procedimento administrativo, através do painel de preços (Banco de Preços). Com base nas informações obtidas, a estimativa preliminar para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização em específico aqui neste termo de aproximadamente, **R\$4.313,78 (Quatro mil, trezentos e treze reais e setenta e oito centavos).**

Camacã-Ba, 22 de abril de 2026.

Raimundo Nascimento dos Reis
Secretário Municipal de Assistência Social